



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir de Souza Vargas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,

WESTPHALEN IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.624.623/0001-26, com sede na Av. Brasil Oeste, nº 2064, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, representada por EVERTON LUIS VOLKWEIS, CPF 604.724.990-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante Dispensa de Licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impermeabilização do telhado do Prédio 02 da Escola Municipal João Alfredo Sachser, com área total de 511 m², incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão do desgaste natural do telhado existente, que apresenta goteiras e vazamentos, comprometendo a higiene, a segurança e a funcionalidade do ambiente escolar. Considerando que o prédio é utilizado para aulas e oficinas educacionais, torna-se imprescindível garantir condições adequadas e seguras, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como dispensa de licitação, conforme Extrato de Dispensa de Licitação nº 02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor unitário contratado é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro quadrado, totalizando o valor global de R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras do Município.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de início emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A garantia será de 12 meses para aplicação e descolagem; 36 meses para deterioração do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme as especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização;
- II – Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- III – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- IV – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança do trabalho, especialmente:

I – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR-09 – Avaliação e controle de riscos ambientais;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, especialmente aplicável aos serviços em telhados.

II – Fornecer e exigir o uso adequado de EPIs, tais como capacetes, cintos de segurança tipo paraquedista, linhas de vida, calçados de segurança, luvas e demais equipamentos necessários;

III – Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente treinados e capacitados, especialmente para trabalho em altura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – Isentar o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais ocorridos durante a execução dos serviços;

V – Interromper imediatamente os serviços caso sejam constatadas condições inseguras, até sua completa regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por MARLISE RODRIGUES- DIRETORA, servidora designada pelo Município, que poderá exigir correções, ajustes ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LEONIR DE
SOUZA
VARGAS:43771
351049

Assinado de forma
digital por LEONIR DE
SOUZA
VARGAS:43771351049
Dados: 2026.01.21
16:52:04 -03'00'

LEONIR DE SOUZA VARGAS
Prefeito Municipal – Em Exercício

EVERTON LUIS
VOLKWEIS:60472
499068

Assinado de forma digital por
EVERTON LUIS
VOLKWEIS:60472499068
Dados: 2026.01.22 11:12:12
-03'00'

WESTPHALEN IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Ernestina, 21 de janeiro de 2026.

IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER
Procuradora